

PORTARIA Nº 246/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão eficiente das informações e dos documentos administrativos, mediante a definição de responsabilidades para o adequado encaminhamento, controle e acompanhamento das remessas oficiais, de forma a garantir a regularidade, a tempestividade, a integridade das informações prestadas e o atendimento às exigências dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para o aperfeiçoamento do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 015/2026-TCE/RN, que estabelece a obrigatoriedade de remessa, por meio eletrônico, das informações e documentos relativos aos atos de admissão de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a necessidade de designação de servidor responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dessas remessas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO HENRIQUE DE CASTRO ARAUJO**, inscrito no CPF nº *****.255.***-6**, portador da matrícula 4375, para atuar como responsável pelo encaminhamento da documentação relativa ao Concurso Público vigente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN (editais 01/2024, 04/2024, 05/2024 e 06/2024) ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, por meio dos sistemas eletrônicos disponibilizados por aquela Corte de Contas.

Art. 2º Compete ao servidor designado promover o envio das informações e dos documentos exigidos pelo TCE/RN, bem como acompanhar o processamento das remessas, observando os prazos, normas e orientações expedidas pelo Tribunal.

Art. 3º A presente designação não gera direito à percepção de gratificação ou qualquer outra vantagem remuneratória, constituindo atribuição de interesse da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2026

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente